



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

PLENÁRIO VEREADOR GILMAR RODRIGUES

TEL. (15) 3556-2013 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br

Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP

CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 – Inscr. Estadual Isenta.

www.iporanga.sp.gov.br



---

## **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 003/2023.**

**(Autoria do Vereador Márcio Moreira de Oliveira Junior)**

**“DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL”.**

A Câmara Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

**Artigo 1º-** Fica a Prefeitura municipal de Iporanga responsável em dar publicidade e disponibilizar no site municipal, no endereço eletrônico [www.iporanga.sp.gov.br](http://www.iporanga.sp.gov.br), os atos administrativos realizados pelos Conselhos Municipais constituídos no município.

**Artigo 2º-** Todos aos arquivos digitais devem estar disponíveis para download, no site municipal e devem conter os seguintes atos administrativos realizados pelos Conselhos:

- I - Atas de reuniões ordinárias;
- I - Atas de reuniões extraordinárias;
- III - Pareceres dos Conselhos;
- IV- Cronograma de reuniões ordinárias;
- V- Portaria com a composição dos Conselhos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA**  
"Capital das Cavernas"  
**PLENÁRIO VEREADOR GILMAR RODRIGUES**

TEL. (15) 3556-2013 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br  
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 – Inscr. Estadual Isenta.  
[www.iporanga.sp.gov.br](http://www.iporanga.sp.gov.br)



VII- Atas de audiências públicas;

VIII- Resoluções dos Conselhos.

**Artigo 3º-** Os atos devem ser publicados ate 05 (cinco) dias úteis após sua realização.

**Artigo 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Gilmar Rodrigues, em 13 de março de 2.023.



**MÁRCIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Vereador da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA**

“Capital das Cavernas”

**PLENÁRIO VEREADOR GILMAR RODRIGUES**

TEL. (15) 3556-2013 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br

Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP

CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 – Inscr. Estadual Isenta.

www.iporanga.sp.gov.br



## JUSTIFICATIVA

O princípio da publicidade garante a transparência na Administração Pública. Vivemos em um Estado Democrático de Direito, ou seja, o poder pertence ao povo, assim não deve ocorrer qualquer tipo de ocultamento de informações por parte do Poder Público. É dever de todos os órgãos e instituições públicas disponibilizarem dados e informações a fim de honrar com a prestação de contas para a Sociedade. O sigilo é exceção para casos de segurança nacional ou outros motivos previstos em lei.

Considerando a Lei de Transparência e de Acesso a Informação acreditamos que a população deve tomar conhecimento dos atos administrativos que os Conselhos Municipais estão realizando.

Devido à pandemia não foi permitido a participação em reuniões, também não temos a gravação das reuniões por vídeo e, em sua maioria não utilizam como recurso a *Live*, exceção feita ao Conselho de Turismo.

Devido a essas e outras dificuldades, os Vereadores encontram obstáculos para fiscalizar e também para apoiar os Conselhos em suas necessidades na busca de melhorias e combate e irregularidades no âmbito Municipal e, para sanar algumas dessas deficiências, propomos o presente Projeto de Lei Legislativo

Sala das Sessões, Plenário Vereador Gilmar Rodrigues, em 13 de março de 2023

  
**MÁRCIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Vereador da Câmara Municipal